



Prefeitura Municipal de Ibiracu

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº. 3.349/2020

**Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara de Ibiracu,**

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso projeto de lei que dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento vigente, conforme disposto no art. 42 da Lei Federal n.º 4.320/64.

O Projeto de Lei em pauta, objetiva dar condições ao executivo municipal de suplementar insuficiências de Dotações Orçamentárias, principalmente as de Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal, de Obrigações Patronais e de Aporte para cobertura de Déficit Atuarial, da Prefeitura Municipal de Ibiracu, até o término do exercício corrente, bem como a concessão de décimo terceiro salário, um terço de férias e rescisões de contratos decorrentes de encerramento de mandato.

O percentual de mais 10% (dez por cento), ora pleiteado, será utilizado também para suprir a demanda de saldo orçamentário para realização de despesas de custeio, insuficientemente dotadas na Lei n.º 4.039/2019 referente ao Orçamento do ano de 2020.

Desta forma, o presente Projeto de Lei visa tão somente dar condições à Prefeitura Municipal de Ibiracu de adequar os valores orçados de 2020 à realidade atual de gastos do município, principalmente no que diz respeito à realização de despesas com pagamento de pessoal e encargos sociais e demais despesas de custeio, por isso há necessidade de apreciação urgente.

60





Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei n.º 3.349/2020 à consideração de Vossa Excelência e Ilustres Pares, em virtude de ser um projeto de relevante interesse público, estou certo de que a presente proposição merecerá o apoio e a aquiescência para aprovação da matéria, em **caráter de urgência**, ante ao encerramento do atual mandato.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiracú/ES, em 03 de dezembro de 2020.


EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI N.º 3.349/2020

Dá nova redação ao inciso i do art. 5º da Lei nº 4.039/2019, elevando para 35% (trinta e cinco por cento) o índice de abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente.

O Prefeito do Município de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inc. I do art. 5º da Lei Orçamentária Anual n.º 4.039, de 18 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ibiracú para o exercício financeiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal de Ibiracú autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares:

I - até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do valor total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o disposto no inc. I, do art. 7º e do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando como fonte de recurso, as definidas no art. 43 da Lei Federal no. 4.320, de 1964 e parecer consulta TCEES n.º 028 de 08 de julho de 2004, independentemente da fonte de recurso prevista para a despesa;”(NR)

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais artigos da Lei n.º 4.039/2019.





Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiracú/ES, em 03 de dezembro de 2020.


EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

